



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Terça-feira • 24 de Março de 2020 • Ano II • Nº 489

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mortugaba publica:

- **Decreto Nº 14 De 20 de março de 2020** - Institui Comitê Municipal de enfrentamento à pandemia do Coronavírus.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



DECRETO Nº 14 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Mortugaba não tendo, até o momento nenhum caso de Coronavírus confirmado, não cabe à Administração Pública se eximir de adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, sinalizando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, requerendo, portanto, a adoção de medidas preventivas, como vistas a minimizar os problemas decorrentes da situação;

CONSIDERANDO o avanço do COVID -19 (*coronavírus*) no país e na nossa região, já que alguns Municípios da Região, tanto da Bahia como de Minas Gerais, já que está situado numa região de divisas de Estado, já estão com casos suspeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a necessidade de regulamentação pelo município das medidas ali determinadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas objetivando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento à pandemia do *coronavírus*, com atribuição de definir, orientar e conduzir as medidas e a política de combate e controle da mesma, que será composto pelos seguintes órgãos:

- I – Secretaria da Saúde;
- II- Secretaria de Finanças;
- II – Secretaria da Educação;
- III – Secretaria da Administração;
- V – Secretaria de Assistência Social.
- VI – Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes;
- VII – Procuradoria Jurídica;

§ 1º - Serão convidados para participar das reuniões do Conselho de que trata este artigo:

- I – Representante da Câmara Municipal de Mortugaba;
- II – Representantes do Conselho Municipal de Segurança;
- III – Representantes da Polícia Militar e Civil;

§ 2º- O Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do *coronavírus* será presidido pelo Secretário da Saúde.

§ 3º - Outros órgãos e instituições além dos previstos no § 1º, deste artigo, poderão ser convidados para participar do Comitê.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mortugaba/BA, 20 de março de 2020.

Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
Prefeita Municipal